



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ CNPJ:
05.854.633/0001-80



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVITE 1/2021-006-PMJ

TIPO: MENOR PREÇO

EMPRESA: FANTASY PRODUÇÕES

CNPJ: 36.210.568/0001-84

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ/PA, cópia do Edital e seus ANEXOS, referente ao **processo nº 1/2021-006-PMJ** de modalidade Convite, do tipo menor preço (GLOBAL).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar – se na sala de Licitação, Rua Pinto Silva s/nº – Centro Administrativo– Jacundá-Pará.

Data: 09/12/2021

Horário: 09:00h

Mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FANTASY PRODUÇÕES
CNPJ: 36.210.568/0001-84

Recebido em: em 30 de novembro 2021.

Motivo de recusa em participar, se houver Gentileza enviar este comprovante de recebimento de Instrumento Convocatório ou como resposta ao Convite, caso não tenha interesse de participar.



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVITE 1/2021-006- PMJ

TIPO: MENOR PREÇO

EMPRESA: BLACK CANVAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 17.800.765/0001-09

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ/PA, cópia do Edital e seus ANEXOS, referente ao **processo nº 1/2021-006-PMJ** de modalidade Convite, do tipo menor preço (GLOBAL).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar – se na sala de Licitação, Rua Pinto Silva s/nº – Centro Administrativo– Jacundá-Pará.

Data: 09/12/2021

Horário: 09:00h

Mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

BLACK CANVAS EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 17.800.765/0001-09

Recebido em: em 30 de novembro 2021.

Motivo de recusa em participar, se houver Gentileza enviar este comprovante de recebimento de Instrumento Convocatório ou como resposta ao Convite, caso não tenha interesse de participar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ CNPJ:
05.854.633/0001-80



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVITE 1/2021-006-PMJ

TIPO: MENOR PREÇO

EMPRESA: ANDRÉ LUIS CORREA DOS SANTOS 51638045291

CNPJ: 30.215.505/0001-34

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ/PA, cópia do Edital e seus ANEXOS, referente ao **processo nº 1/2021-006-PMJ** de modalidade Convite, do tipo menor preço (GLOBAL).

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar – se na sala de Licitação, Rua Pinto Silva s/nº – Centro Administrativo– Jacundá-Pará.

Data: 09/12/2021

Horário: 09:00h

Mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ANDRÉ LUIS CORREA DOS SANTOS 51638045291

CNPJ: 30.215.505/0001-34

Recebido em: em 30 de novembro 2021.

Motivo de recusa em participar, se houver Gentileza enviar este comprovante de recebimento de Instrumento Convocatório ou como resposta ao Convite, caso não tenha interesse de participar.



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de JACUNDÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PINTO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

JACUNDÁ - PA, 30 de Novembro de 2021

IGO VIANA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



INDICE



- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 9 - DA VISITA TÉCNICA
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17 - DA ADJUDICAÇÃO E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 20 - DA RESCISÃO
- 21 - DAS RESPONSABILIDADES
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO
- 23 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- 25 - DO PAGAMENTO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 - DO FORO



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, Poder Executivo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 05.854.333/0001-80, com sede à *Rua Pinto Silva s/nº*, Centro Administrativo, Cidade de Jacundá - Pará, através de Comissão Permanente de Licitação, designados **Portaria nº 496/2021, de 19/10/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade CONVITE 1/2021-005-PMJ, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA**, conforme descrições completas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

Lançamento do CONVITE: **30/11/2021**.

Data de Publicação: **01/12/2021**.

Meio de Publicação: **QUADRO OFICIAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.**

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 09/12/2021 9:00h, horário local.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Jacundá – Pará

Endereço: Rua Pinto Silva s/nº, Centro Administrativo, Cidade de Jacundá - Pará - CEP: 68.590- 000

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

a) O Edital completo impresso e em formato digital poderá ser adquirido gratuitamente até **07/12/2021**, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima descrito, de **08:00 às 14:00** horas, Portal do TCM e Portal Transparencia da Prefeitura Municipal de Jacundá-Pará.

b) Especificações e Preços dos serviços a serem executados, estão contidos na planilha Orçamentaria do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE

e-mail: cpljacunda@gmail.com Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA. O edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Jacundá, Portal TCM/PA e Transparencia da Prefeitura Municipal de Jacundá.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL- PMJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Funcional Programática: 04.122.0002.2.076 – Sec. Mun. de Cult. Desp. e Lazer (Ativ. Admin)

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)



04- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1- O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Convite, será de 07 (sete) meses, a ser contado a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por período igual.

4.2 – O local de execução dos serviços será a Zona Urbana do Município de Jacundá e será designado previamente na Ordem de Serviços pela Prefeitura.

5- DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1- O tipo de licitação adotado para a execução do serviço é a de MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

06-CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 - A Participação nessa licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no



presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

06.2 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo, objeto desta licitação, que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresentem os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes lacrados, identificados, conforme o item 10 deste Edital.

06.3 - Estão impedidas de participar desta licitação:

06.2.1- Empresas consorciadas.

06.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante.

06.2.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

06.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

06.4 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



07 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 inciso 1º do Art. 43 da Lei 155/2016, quais sejam:

7.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



7.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.6 - Para efeito desta Licitação (Convite), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.7.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



7.1.9 - O disposto no subitem 7.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 7.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.



8 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

8.1 - Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **CONVITE nº 1/2021-006-PMJ**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA PINTO SILVA S/Nº – CENTRO ADMINISTRATIVO–CEP: 68.590-000–JACUNDA–PA
CONVITE Nº 1/2021-006-PMJ
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

8.3 - A CPL – Comissão Permanente de Licitação disponibilizará os **ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital impresso na Prefeitura Municipal, está disponível também no Portal do TCM e Portal da Prefeitura Municipal.**

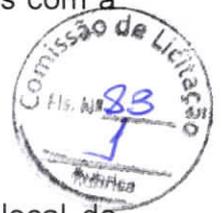
8.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 8.2.

8.5 - **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Prefeitura Municipal, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

8.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em



qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



09 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

09.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. **A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

09.2 - O credenciamento realizado pelo proprietário da licitante, será feito apenas pelo contrato social e documento de identificação com foto.

09.3 - **Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo VII, deste Edital.**

09.4 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

10 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 - A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

10.1.1 - ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA
RUA PINTO SILVA S/Nº – CENTRO ADMINISTRATIVO– CEP:
68.590-000 – JACUNDA – PARÁ
CONVITE 1/2021-006-PMJ
Licitante (Razão Social):.....



10.1.2- ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA RUA PINTO SILVA S/Nº – CENTRO ADMINISTRATIVO– CEP: 68.590-000 – JACUNDA – PARÁ CONVITE 1/2021-006-PMJ Licitante (Razão Social):.....

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 - Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, uma **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

12.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

12.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

12.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.4.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, após abertura do **envelope nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.



12.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

12.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

12.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a Sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

12.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

12.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

12.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.



12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - As licitantes deverão apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos para habilitação, em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação:

12.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores..

12.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

12.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS).

12.1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e-mail: cpljacunda@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011.

12.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.1.3.1 – Alvará de Licença e Funcionamento

12.1.3.2 – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que o licitante já realizou serviço compatível com o objeto licitado.



12.1.4 - Outros Documentos:

12.1.4.1 - Declaração (Anexo IV) de que não emprega Menor;

12.1.4.2 - Declaração (Anexo V) de Fatos Impeditivos;

12.1.4.3 - Carta (Anexo VI) de Credenciamento;

12.5 - A licitante que apresentar, dentro do envelope “documentos de habilitação” o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, **desde que em validade**, estará desobrigada da apresentação da documentação exigida nos subitens **13.1.1.1 - 13.1.1.2 - 13.1.1.3 - 13.1.2.1 - 13.1.2.2 e 13.1.2.3.**

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.5 - A Proposta de Preços - **envelope nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada **em 01 (uma) via**, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

13.6 - A Carta proposta comercial deverá estar assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução do serviço, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13.6.1 - **Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo disponível no (Anexo III), deste Edital.**



13.7 - Dentro do envelope nº 02 (Proposta), além da Proposta Comercial, deverá conter os seguintes documentos:

13.7.1 – Planilha Orçamentária de Quantidades Preços elaboradas com os quantitativos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, conforme o (Anexo I), deste Edital.

14 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



14.5 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em Sessão Pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade em que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas- proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

14.6 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

14.7 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

14.8 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

14.9 - O vencedor do lote da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Havendo empate das propostas de preços, **será conhecido o vencedor por sorteio** (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93) em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



14.11 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

14.12 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.13 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

14.14 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

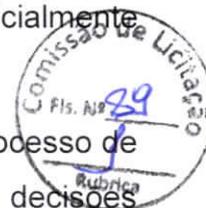
14.14.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão.

14.14.2 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.15 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

14.16 - A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 15 deste Edital.

14.17 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem às exigências deste Edital e **DESCCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item 13, no todo ou em qualquer de suas partes.





14.18 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

14.19 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.



15 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.5 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.6 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

15.7 - O recurso protocolizado, será endereçado ao Gestor Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.9 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

15.10 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

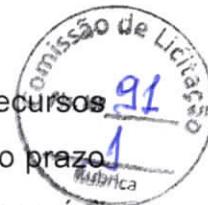
15.11 - Decairá do direito de impugnar, perante à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



16.5 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação.

16.6 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jacundá, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

16.7 - Será então emitido Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital.

16.8 - A licitante vencedora será convidada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do mesmo.

16.9 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.10 - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.5 - O **prazo de execução** do serviço, objeto da presente licitação será imediato, tão logo a empresa assine o contrato de prestação de serviço.

17.6 - O prazo acima citado, em qualquer hipótese, poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

17.7 - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

17.8 - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer



interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.



17.9 - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL**, no cumprimento da Ordem de Execução de Serviço, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido no Serviço.

17.10 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

18 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

18.5 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA, o Contrato de Prestação de Serviços , poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

19 - DA RESCISÃO

19.5 - O não cumprimento da execução do serviço, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

20 - DAS RESPONSABILIDADES

20.5 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



20.6 - A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**.

20.7 - A **contratada** após a execução do serviço, deverá remover todo o material de entulho e toda área utilizada na no serviço deverá ser limpa.

21 - DA FISCALIZAÇÃO



21.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ** designará servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e de suas etapas pela **CONTRATADA**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante da Ordem de serviço.

21.2 - Competirá ao servidor designado para fiscalização, realizar as atividades de fiscalização do serviço para que seja realizado de modo a obedecer as especificações da proposta e ordem de execução de serviço.

21.3 - Não serão consideradas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

21.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

22 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

22.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 22.2, deste Capítulo.

22.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação

22.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar a ordem de execução de serviço dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 22.1.4** - O atraso injustificado na execução do serviço.
- 22.1.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços com a **Prefeitura Municipal de Jacundá**.

22.1.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.2 - SANÇÕES:

22.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

22.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados.

22.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução ordem de execução de serviço, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

22.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço pelo não cumprimento do prazo estabelecido, sem plena justificativa.

22.2.1.4 - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato.

22.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, pela entrega do serviço com erros e/ou defeitos, acusados pelo fiscal.

22.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas na legislação, caso não haja a conclusão do serviço na forma e tempo contratados.

22.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em





Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

22.2.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

23.1 - Executada dos serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

23.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, imediatamente da comunicação escrita da **Contratada**.

23.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo imediato, após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

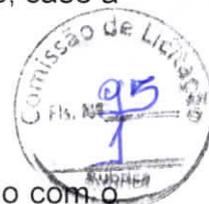
23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço de suas etapas nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do serviço.

23.3 - Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

23.4 - Caso as etapas do serviço não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

23.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

23.6 - A última fatura do serviço somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao





Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



recebimento provisório.

24 - DO PAGAMENTO



24.1 – O pagamento será processados mediante entrega do serviço ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, observando os seguintes prazos:

24.1.1 - Até 03 (tres) dias úteis contados da data de entrega do serviços, sendo realizada verificação, conferência do serviço executado.

24.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada.

24.2 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o boletim de medição, correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável pelo serviço e vistada pela Fiscalização.

24.7 - O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria do serviço, pela Fiscalização, designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento final do serviço.

25. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

25.2 A **Contratada** deverá disponibilizar um Engenheiro Elétrico para a execução dos serviços do presente certame conforme especificações constantes do Termo de Referência.

25.3 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contratado (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

25.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



25.5 - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

25.6 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**.

25.7 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

25.8 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.10 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

25.11 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.12 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

25.13 - A critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

25.14 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I – Termo de referencia:**

I.1 - **Planilhas Orçamentária de Quantitativos e custo;**

b) **Anexo II – Minuta do Contrato;**

c) **Anexo III - Modelo de Carta Proposta Comercial;**

d) **Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega Menor;**



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- f) **Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.**



25.15 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.16 - Fica reservado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA**, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

26 - DO FORO

26.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Jacundá-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacundá-PA, em 30 de novembro de 2021.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.

1.2 - Tornar a cidade de Jacundá mais atrativa e bonita no período das festividades Natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que pelas ruas transitam, visitando a cidade, firmando assim cada vez mais Jacundá como rota turística importante e aquecendo comercio local.

Construindo também a ludicidade e a cultura DO Natal nas crianças, que elas cresçam com seus corações marcados pela bondade e felicidade do bom velhinho, sempre dentro do tema do Natal, "Jacundá Cidade do Papai Noel".

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo visa esclarecer o serviço de projeto de ILUMINAÇÃO DE NATAL, a ser executado em pontos localizados na cidade de Jacundá – PA.

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e com a liberação do Gestor técnico do contrato, todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, salvo caminhão cestinha com o motorista que será fornecido pela prefeitura municipal conforme indicado na planilha, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros que correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

Todos os materiais necessários para execução das instalações e decoração natalina, serão fornecidos pela prefeitura. A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas no local e nas proximidades.

A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais envolvidos. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal



responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto elétrico em particular.

3.1. DAS NORMAS E PADRÕES

As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes (últimas edições):

- NBR 5410:2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5413:1992 – Iluminância de Interiores – Procedimento;
- NBR 5101:2018 - Iluminação pública — Procedimento
- CONCESSIONÁRIA: Padrões da Concessionária de energia elétrica. Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém, a construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da execução da obra, sobre novas normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas. A construtora deverá dar prioridade a materiais e ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

3.2. CONDUTORES, FIOS E CABOS

A instalação dos condutores dos ramais alimentadores de todos os quadros deverá obedecer à codificação por cores, conforme descrito abaixo:

- Fases: amarela e vermelha (respectivamente: A e B);
- Neutro: azul (obrigatoriamente);
- Terra: verde (obrigatoriamente); Retorno: branco.

A secção nominal dos condutores deve seguir as especificações em projeto gráfico. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a

não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir. É vedado o uso de substancias



graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial. Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

3.3. INTERLIGAÇÕES E EMENDAS

As interligações dos eletrodutos às caixas de ligação ou passagem, quadros e caixas de distribuição deverão ser efetuadas por meio de arruelas galvanizadas para os eletrodutos de aço, e com buchas de alumínio para os eletrodutos de PVC rígido. Todos os condutores alimentadores deverão ser passados sem emendas. As emendas nos condutores dos circuitos terminais somente poderão ser efetuadas nas caixas de ligação ou passagem, estanhadas ou por luvas à compressão, de tal forma a garantir contatos firmes e duráveis e adequadamente isoladas por fita autovulcanizante e fita isolante, conforme NBR 9513:1986.



4. LOCAIS DA EXECUÇÃO: EDIFÍCIOS, AVENIDAS, RUAS E PRAÇAS

4.1. CORETO DA PRAÇA INÁCIO PINTO

Na iluminação e decoração da fachada do prédio será usada a seguinte técnica; Cordas luminosas no contorno dos parapeitos, colunas e escadarias; equipamentos de iluminação frontal com luz projetada com possibilidade de variação em cores; estrelas com led no lado externo do parapeito, cascatas de 40cm em LED fixados a altura de 2,5m através de arame galvanizado fio 16bwg e abraçadeiras tipo cintas plásticas no contorno da platibanda do edifício, em toda sua extensão.

4.2. AV. CRISTO REI

Os postes de iluminação, receberão abaixo dos braços das luminárias painéis com estrelas e arabescos e painéis em forma candelabros, conforme desenhos ilustrativos e quantitativos das planilhas, ligados a sistema temporizador e com suas cargas devidamente distribuída.

4.3. RUA BAHIA



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Os postes da rede elétrica em BT, receberão abaixo dos braços das luminárias painéis com estrelas e arabescos e painéis em forma candelabros, conforme desenhos ilustrativos e quantitativos das planilhas, ligados a sistema temporizador e com suas cargas devidamente distribuída.

4.4. PRAÇA INÁCIO PINTO

Serão decoradas as arvores com cordas luminosas 12mm 127v destacando seus perfis no sentido vertical e ao redor de troncos e galhos, conforme desenhos ilustrativos e quantitativos descritos em planilha, ligadas a sistema temporizador e com suas cargas devidamente distribuída.

Nos postes existentes (selecionados) serão pendurados painéis luminosos em formato de estrela acrescidos de cordas luminosas, ligando um aro de 2m de diâmetro com o topo do poste, formando uma arvore de natal suspensa.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A lista completa está no **ANEXO I** e seguiram a seguinte disposição.

6. ORÇAMENTO

O orçamento estimado da presente licitação é de **49.462,6 (Quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)** obtido por meio de três cotações realizadas com três empresas do ramo.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para atender o projeto com eficiência e na sua plenitude e essencial que a empresa tenha total comprometimento na execução do projeto, com profissionais capacitados nas áreas, com conhecimento e capacidade de resolver problemas de forma que solucione os problemas que por ventura surgir.





Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Para isso importante a empresa dispor de;

- Engenheiro elétrico com acervo técnico e experiência comprovada.
- Técnico em segurança do trabalho

Também e de vital importância que a empresa faça uma visita técnica para tomar conhecimento dos equipamentos que serão utilizados no projeto e dos locais de instalação.



Jacundá-PA, em 30 de novembro de 2021.

Fábio de Souza Assunção
Sec. Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer - SECULT
Portaria nº 023/2021 - GP

FABIO DE SOUZA ASSUNÇÃO
PORTARIA nº 023/2021-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DES. E LAZER



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO I – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM LISTA DE MATERIAL



ITEM	UNID.	QTD
PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO SENTADO PARA BANCO DE PRAÇA, MEDINDO 2 METROS	UNIDADE	01
PAPAI NOEL DE FIBRA DE VIDRO SENTADO PARA BANCO DE PRAÇA, 1,80 METROS	UNIDADE	02
TRENÓ DE MADEIRA E FIBRA MEDINDO 3,10 M	UNIDADE	01
RAMPA DE NEVE DECOLANDO MEDINDO 3,3 METROS	UNIDADE	01
RENAS DE FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,35 METROS	UNIDADE	02
ARVORE DE NATAL DE 3 METROS	UNIDADE	01
GUIRLANDAS MÉDIAS	UNIDADE	10
DOENDES DE FIBRA DE VIDRO MEDINDO 80 CM	UNIDADE	05
BONECO DE NEVE MEDINDO 1,2 METROS	UNIDADE	01
BENGALAS MEDINDO 1,6 METROS	UNIDADE	02



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO (MODELO)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.** que entre si firmam de um lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador(a) do CNPJ nº....., com sede administrativa no representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr(a)..... brasileiro(a), casado(a)/Solteiro(a), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº com sede na representada por (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **CONVITE 1/2021-006-PMJ**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições da **PROPOSTA FORMULADA PELA CONTRATADA, EDITAL DO CONVITE 1/2021-006-PMJ**, bem como **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos dos últimos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Os serviços serão executados segundo o Termo de Referência e a Ordem de serviços fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jacundá;

3.2 - Os serviços deverão cumprir os prazos estabelecidos neste contrato e executados em conformidade com os critérios de aprovação estabelecidos pela fiscalização do contrato



designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Jacundá;

3.1. Os serviços ora fornecidos serão executados na Prefeitura Municipal de Jacundá, após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA de ordem de serviço expedida pelo setor de administração geral da Prefeitura Municipal de Jacundá, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

3.2. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os itens licitados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o **Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC)**.

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pela prestação do serviço contratado, haja vista que o **serviço** dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços executados, especificados no Anexo I deste contrato, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado imediatamente conforme medição, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra.

4.3. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.



4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos veiculos negociados.

4.4.1. No caso de serviço prestado fora da realidade ou com incorerencia em relação ao contrato, ficará a CONTRATANTE autorizada a contratar outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros prestadores de serviços.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 01 (um) mês a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL- PMJ

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Funcional Programática: 04.122.0002.2.076 – Sec. Mun. de Cult. Desp. e Lazer (Ativ. Admin)

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 (Recurso Ordinário)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de prestação de serviço estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalização do Contrato será exercida por servidor(a) nomeado através de portaria pela Prefeitura Municipal de Jacundá.
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



II - DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Jacundá/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos veículos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os serviços objeto da presente licitação, quando solicitados mediante ordem de serviço expedida pela **Prefeitura Municipal de Jacundá/PA**;
- g) manter a qualidade dos serviços, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade.
- h) disponibilizar um **Engenheiro Elétrico** durante execução dos serviços.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Jacundá**, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



efeitos legais.

Jacunda (PA), _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

(nome)

Gestor/Ordenador de Despesa

CONTRATADA

(nome)

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



.....de de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Convite 1/2021-006-PMJ

Processo nº 1/2021-006-PMJ

Prezados Senhores;

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação Convite em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução da obra e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

- O valor global de nossa proposta é de R\$.....(.....
.....);

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b)** Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- c)** Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos com encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente;

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

e-mail: cpljacunda@gmail.com Rua Pinto Silva, S/N - Centro Administrativo -
Jacundá



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR



REF.: Convite 1/2021-006-PMJ

Processo nº 1/2021-006-PMJ

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**



REF.: Convite 1/2021-006-PMJ

Processo nº 1/2021-006-PMJ

A Empresa....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
Estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Convite 1/2021-006-PMJ

Processo nº 1/2021-006-PMJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ENFEITES NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.

Prezados Senhores;

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, estado civil....., profissão....., nacionalidade....., RG nº e CPF nº....., residente e domiciliado à rua., Cidade de, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
CPF:		RG:	

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante)